

LEI nº 2.804/2007
(Autoria do Vereador Antonio Alves Simão)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

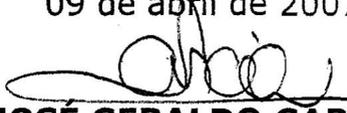
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.322/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A veiculação de propaganda sonora de qualquer espécie, nas ruas centrais e bairros da Estância Turística de Salto, fica restrita ao horário das 12:00 às 18:00 horas."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, aos
09 de abril de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo